

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.233**

**DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Sindicância.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução GPGJ nº 1.585, de 21 de maio de 2010, que regulamentou a atuação da Comissão Permanente de Sindicância, destinada a apurar irregularidades e infrações praticadas por servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2018.00736725,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidente:

a) Lia Pacheco de Oliveira, Analista do Ministério Público - Área Processual, matrícula nº 5.233.

II - Membros Titulares:

a) Cleber Silva de Carvalho, Analista do Ministério Público - Área Processual, matrícula nº 3.123; e

b) Cristiano da Costa Pereira Villela Pedras, Analista do Ministério Público - Área Processual, matrícula nº 3.288.

**Art. 2º** - São suplentes específicos da Comissão Permanente de Sindicância:

I - Suplente da Presidência:

a) Cleber Silva de Carvalho, Analista do Ministério Público - Área Processual, matrícula nº 3.123.

II - Suplentes dos membros:

a) Priscila Santos de Magalhaes Meira, Analista do Ministério Público - Área Processual, matrícula nº 3.667; e

b) Mariana Areas Vieira, Analista do Ministério Público - Área Processual, matrícula nº 5.251.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução GPGJ nº 1.862, de 19 de setembro de 2013.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.

José Eduardo Ciotola Gussem  
Procurador-Geral de Justiça